

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 01/06/16



Luiz Jorge N. Melo
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

Decreto nº 564/2014

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 38/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 18/05/2016.

Estância, 01 de junho de 2016.

LEI Nº 1.833

DE 01 DE junho DE 2016.

"Reconhece de utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Jovens e Adultos Artesãos do Conjunto Antônio Carlos Valadares e Adjacências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Jovens e Adultos Artesãos do Conjunto Antônio Carlos Valadares e Adjacências, com foro sede no antigo posto policial do Conjunto Valadares, s/n- casa, - Bairro Valter Cardoso Costa- CEP 49.200-000, nesta cidade Estância-SE, fundada em 29 de agosto de 2006 inscrita no CNPJ sob o nº08.291.305/0001-01 é uma Sociedade Cívica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que visa contribuir, de forma sistemática e ativa, para o combate á desigualdade e pobreza no Brasil.

Art. 2º - O reconhecimento constitucionalmente concedido no



LUIZ SERGIO N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Institucionais Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos fins regimentais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de junho de 2016.

Carlos Magno Costa Garcia
Prefeito de Estância/SE